



DECRETO-A N.º 670, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos de Grande Vulto Financeiro ou Complexidade considerável em sede da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o decreto nº 5874/2019, (Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Anchieta, da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Contratos Administrativos de Grande Vulto Financeiro ou Complexidade considerável (Contratos de Prestação de serviços para fornecimento de sistema de Gestão Pública), da Secretaria Municipal de Administração.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:

- I** – Anderson Neves Barboza;
- II** – Aquiles José dos Santo;
- III** – Calina Ferreira de Freitas;
- IV** – Everlar de Jesus Oliveira;
- V** – Jadir Pompermayer e Silva;
- VI** – Jhonathan Conceição Silva;
- VII** – Joice Silveira Vassoler;
- VIII** – Larissa Pereira Ambuzeiro;
- IX** – Monica Nicolini (FMS);
- X** – Raissa Rigoni Zuqui (FMS);
- XI** – Rômulo Rigo Ramos;
- XII** – Rosilene Gusmão Miranda;
- XIII** – Wallas Rosa de Almeida.

MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO:

- I** – Janaína Alves Mulinari.

MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – IPASA:

- I** – Alissa Magnago de Oliveira;
- II** – Luis Augusto Florentino Pereira;
- III** – Geovana Marcarini Alberti Meriguete;



Art. 2º Os membros do poder executivo e do poder legislativo nomeados através deste Decreto farão jus ao recebimento de jeton, nos termos do Decreto nº 6550/2024.

Art. 3º Os membros do IPASA nomeados através deste Decreto não farão jus ao recebimento de jeton, visto que já possuem norma regulamentadora própria.

Art. 4º Revoga o decreto-A Nº. 654/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de outubro de 2024.

**FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**